P. M. CARACARAÍ
PROC: 064/2020
FLS: 005
ASS:

# PROJETO BÁSICO

## 1. OBJETO

1.1 Contratação Emergencial para a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPI e Material de Consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, na prevenção e combate a pandemia do Coronavírus (Covid-19), conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| LOTE I- Material de Consumo e EPI´S- Para Prevenção e combate a Pandemia do Coronavírus (Covid-19) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **1.** | Álcool etílico hidratado em gel 70% (em volume), correspondente a 62,44º Inpm (em peso), frasco contendo 1lt. | FRC | 72 | R$ 29,50 | **R$ 2.124,00** |
| **2.** | Álcool etílico hidratado liquido 70% (em volume), correspondente a 62,44º Inpm (em peso), frasco contendo 1lt | FRC | 48 | R$ 20,00 | **R$ 960,00** |
| **3.** | Máscara cirúrgica, descartável TNT com duas camadas, atóxica, hipoalérgica, livre de látex, não estéril, oferecendo filtragem de no mínimo 95% de eficácia. Caixa com 50 unidades. | CX | 5 | R$ 250,00 | **R$ 1.250,00** |
| **4.** | Aparelho de PA digital | UND | 3 | R$ 175,00 | **R$ 525,00** |
| **5.** | Termômetro Digital | UND | 3 | R$ 36,00 | **R$ 108,00** |
| **6.** | Bota emborrachada cor branca, cano médio, solado antiderrapante números de 36 a 42. | PARES | 7 | R$ 95,00 | **R$ 665,00** |
| **7.** | Luva para procedimento Tamanho M caixa com 100 unidades, para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração, caixa com 100, látex, não esterio, ambidestro. | CX | 14 | R$ 48,00 | **R$ 672,00** |
| **8.** | Luva para procedimento Tamanho G caixa com 100 unidades, para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração, caixa com 100, látex, não esterio, ambidestro. | CX | 14 | R$ 48,00 | **R$ 672,00** |
| **9.** | Lençol de solteiro, sem elástico de até 88 cm x 1,88 cm, em tecido 100% poliéster. | UND | 08 | R$ 40,00 | **R$ 320,00** |
| **10.** | Toalha de banho para solteiro de até 68 cm x 1,35 cm, 100% algodão. | UND | 08 | R$ 32,00 | **R$ 256,00** |
| | | | | **VALOR GLOBAL** | **R$ 7.552,00** |

P. M. CARACARAÍ
PROC: 064/2020
FLS: 006
ASS:

| LOTE II- Material de Consumo e EPI´S- Para Prevenção e combate a Pandemia do Coronavírus (Covid-19). | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **1.** | Álcool etílico hidratado em gel 70% INPM, frasco com 500 ml, aplicação uso doméstico, selo do Imetro. Com tampa e bico econômico. Na embalagem do produto deverá conter a informação da data de fabricação e prazo de validade não inferior a 12 (doze). | FRC | 120 | R$ 15,00 | **R$ 1.800,00** |
| **2.** | Álcool etílico hidratado líquido 70% INPM, frasco com 1litro, aplicação uso doméstico, selo Imetro. Na embalagem do produto deverá conter a informação da data de fabricação e prazo de validade não inferior a 12 meses. | FRC | 150 | R$ 20,00 | **R$ 3.000,00** |
| **3.** | Avental para procedimento manga longa, punho com elástico, amarração em tiras, material não tecido TNT 100 % polipropileno tecnologia SMS atóxico, hipoalérgico, não esterio na cor branca. | UND | 200 | R$ 24,00 | **R$ 4.800,00** |
| **4.** | Máscara cirúrgica, descartável TNT com duas camadas, atóxica, hipoalérgica, livre de látex, não estéril, oferecendo filtragem de no mínimo 95% de eficácia. Caixa com 50 unidades. | CX | 20 | R$ 250,00 | **R$ 5.000,00** |
| **5.** | Máscara respiratória PFF2/N95 com válvula. | UND | 30 | R$ 55,00 | **R$ 1.650,00** |
| **6.** | Luva para procedimento Tamanho P caixa com 100 unidades, para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração, caixa com 100, látex, não esterio, ambidestro. | CX | 34 | R$ 48,00 | **R$ 1.632,00** |
| **7.** | Luva para procedimento Tamanho M caixa com 100 unidades, para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração, caixa com 100, látex, não esterio, ambidestro. | CX | 34 | R$ 48,00 | **R$ 1.632,00** |
| **8.** | Luva para procedimento Tamanho G caixa com 100 unidades, para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração, caixa com 100, látex, não esterio, ambidestro. | CX | 34 | R$ 48,00 | **R$ 1.632,00** |
| **9.** | Óculos de proteção EPI incolor antirisco. | UND | 30 | R$ 39,50 | **R$ 1.185,00** |

P. M. CARACARAÍ
PROC: 064/2020
FLS: 007
ASS:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **10.** | Touca descartável pct com 100 (cem) unidades | PCT | 10 | R$ 24,40 | **R$ 244,00** |
| | | | | **VALOR GLOBAL** | **R$ 22.575,00** |

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em conformidade com as recomendações do Ministério da Saúde e com a lei Federal 13.979/2020, bem como o Decreto Municipal nº 007/2020. Assim, esta Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania-SEMASC, levando em consideração situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) reconhecida pela Organização Mundial da Saúde, e com o intuito de abastecer a Unidade de Acolhimento José Vieira de Sales Guerra (Casa do Idoso) e as ações socioassistenciais da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, nos termos da Portaria MC nº369/GM/MC de 29 de abril de 2020, que disponibiliza recursos para aquisição de EPI's, material de consumo e demais insumos necessários para assegurar a demanda e a prestação dos serviços na área de Assistência Social, assegurando aos usuários e aos profissionais da área em condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (19-nCOV) do Ministério da Saúde, faz-se necessária e urgente aquisição dos Materiais acima descritos.

2.2 Considerando o alto índice de transmissibilidade do novo Coronavírus (COVID-19), percebe-se que as autoridades mundiais, especialmente no Brasil, têm buscado adotar de forma imediata ações que visam mitigar as consequências destrutivas da pandemia, visto que esta cresce largamente a cada dia, fazendo inúmeras vítimas diariamente por todo o mundo.

2.3 Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) da Organização Mundial da Saúde de 30.01.2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como o Decreto Legislativo nº 6, de 20.03.2020, em que o Congresso Nacional reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública na esfera federal em razão da pandemia do Coronavírus no Brasil. Considerando ainda, que o Governo do Estado de Roraima, seguiu a mesma linha ao editar o Decreto Nº 28.635-E, e declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Roraima para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19.

2.4 Considerando que a Prefeitura Municipal de Caracaraí, por meio do Decreto Nº 007, de 23.03.2020, declarou "Situação de Calamidade Pública no âmbito do Município de Caracaraí/RR", estabelecendo medidas para prevenção e enfrentamento da pandemia, e que em seu artigo 2º autoriza a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 (novo Coronavírus), nos termos do que prescreve o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993 – Lei Geral de Licitações e contratos).

Considerando, diante da demonstração está evidente que a aquisição de EPI´S e Material de Consumo mostra-se necessária e urgente, visando a proteção dos funcionários, idosos e usuários nas ações socioassistenciais da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no prevenção e combate a pandemia do Covid-19.

Por Fim, o serviço a ser contratado deverá ainda guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no presente PROJETO BÁSICO.

## 3. CONTRATO – VIGÊNCIA DO PROCESSO

3.1. O presente contrato vigorará por 3 (três) meses, a contar do dia seguinte da assinatura do contrato, cessando de pleno direito no final deste período, independente de notificação ou aviso.

## 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O objeto do presente Projeto Básico será prestado mediante a expedição da ordem de compra pela **Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania-SEMASC.**

4.2. O fornecedor deverá obrigatoriamente, sob pena de rescisão contratual, entregar na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania-SEMASC, no dia da assinatura do contrato, documento da empre-

P. M. CARACARAÍ
PROC: 064/2020
FLS: 008
ASS:

sa contendo os dados para contato, incluindo obrigatoriamente um endereço de e-mail para o qual serão enviadas as requisições.

4.3. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do contrato bem como a aplicação das penalidades previstas no presente Projeto Básico e a convocação do fornecedor subseqüente considerando a ordem de classificação do certame.

4.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do presente Projeto Básico.

## 5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 30.127,00 (Trinta Mil, Cento e Vinte e Sete Reais).** O custo foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos empresas do ramo pertinente, em pesquisas de mercado.

5.2. A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Projeto Básico correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA | RED | FONTE DE RECURSO | VALOR ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|
| 08.241.0125.8.021 | 3390.30.00 | 272 | Aquisição de Materiais de consumo para casa do vovô no combate a Covid-19- Recurso Destinado da 3ª Vara Federal. | R$ 7.552,00 |
| 08.244.0125.8.018 | 3390.30.00 | 269 | COVID SUAS- Equipamentos de Proteção Individual - EPI | R$ 22.575,00 |
| | | | **VALOR GLOBAL** | **R$ 30.127,00** |

E no exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa.

## 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do presente Projeto Básico e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do presente Projeto Básico e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, os serviços constatados como inferiores;

7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Projeto Básico;

P. M. CARACARAÍ
PROC: 064/2020
FLS: 009
ASS:

7.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Projeto Básico;

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

7.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.8. Comunicar à **Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania-SEMASC**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações nos dados para contato com o Contratado;

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os serviços;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do presente Projeto Básico, a **Secretaria de Municipal de Ação Social e Cidadania-SEMASC** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

P. M. CARACARAI
PROC: 064/2020
FLS: 030
ASS:

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a **Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania-SEMASC**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania-SEMASC** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.
11.4. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Caracaraí/RR, 04 de junho de 2020.**

**Antônia Elizabete Leite Araújo**
Secretária municipal de ação social e cidadania
Decreto Nº 004/2017

Aprovo, em 04 de junho de ____.

**Maria Raquel Menezes de Oliveira**
Secretária Municipal de Administração
Port. 0124/2019